



INTER  
FACES  
CIENTÍFICAS

EDUCAÇÃO

ISSN IMPRESSO 2316-333X

ISSN ELETRÔNICO 2316-3828

DOI 10.17564/2316-3828.2016v4n3p51-60

---

## A LÍNGUA ESPANHOLA NA FORMAÇÃO COMERCIAL NO BRASIL (1905-1931)

---

Anselmo Guimarães<sup>1</sup>

### RESUMO

Este trabalho investigou o processo de institucionalização do ensino da língua espanhola no ensino comercial superior brasileiro, por meio da análise da legislação educacional, bem como de relatórios e outros textos publicados em jornais, no período de 1905 a 1931. O recorte foi escolhido tendo em vista duas normas legais. Inicialmente, o Decreto nº 1.339 de 9 de janeiro de 1905, por meio do qual a língua espanhola entra pela primeira vez nos currículos formais brasileiros. Para término, o Decreto nº 20.158, de 30 de junho de 1931, que organizou o ensino comercial

e suprimiu o ensino da língua espanhola dos seus currículos. Este trabalho fez uma aproximação das finalidades da implantação institucional do ensino da língua espanhola no ensino comercial no Brasil e suas configurações pedagógicas e culturais.

### PALAVRAS-CHAVE

Ensino da Língua Espanhola. Ensino Comercial. Instrução Pública.

## ABSTRACT

This study investigated the process of institutionalization of Spanish Language Teaching in Brazilian business higher education, through the educational legislation analysis, as well as reports and other published texts in newspapers in the period 1905-1931. A snippet of information was chosen taking into view two legal standards. Initially, Decree No. 1.339 of January 9th, 1905, whereby the Spanish Language enter in a very first time in Brazilian formal curriculum. To conclude, Decree No. 20.158 of June 30th, 1931, that organized business teaching and suppressed the

teaching of the Spanish language of their curriculum. This work has made an approach of the purposes of the institutional implementation of Spanish Language teaching in business education in Brazil and their educational and cultural structures.

## KEYWORDS

Spanish Language Teaching. Business Education. Public Instruction.

## RESUMEN

Este trabajo investigó el proceso de institucionalización de la enseñanza de la lengua española en la enseñanza comercial superior brasileña, por medio del análisis de la legislación educacional, así como de informes y otros textos publicados en periódicos, en el período de 1905 hasta 1931. El recorte fue escogido en vista de dos documentos legales. Inicialmente, el Decreto nº 1.339 de 9 de enero de 1905, por medio de lo cual la lengua la lengua española ingresó por primera vez en los currículos formales brasileños. Para el término, el Decreto nº 20.158, de 30 de junio de 1931, que organizó la enseñanza comercial y suprimió la

enseñanza de la lengua española de sus currículos. Este trabajo hizo un acercamiento a las finalidades de la implantación institucional de la enseñanza de la lengua española en la enseñanza comercial de Brasil e sus configuraciones pedagógicas y culturales.

## PALABRAS CLAVE

Enseñanza de la lengua española. Enseñanza comercial. Instrucción Pública.

## 1 INTRODUÇÃO

As línguas estrangeiras, no Brasil, estiveram presentes na institucionalização das matemáticas, integrando as Aulas de Comércio e Agricultura, no século XIX. A primeira peça legislativa, após a chegada da família real portuguesa ao Brasil, foi o Alvará de 15 de julho de 1809, criando aulas comerciais na Corte, em Pernambuco e na Bahia (TELES, 2012). A partir de 1846, um novo regulamento mudou a denominação de Aula de Comércio, da Corte, para Instituto Comercial do Rio de Janeiro (OLIVEIRA, 2006). Os candidatos para ingresso nesse Instituto deveriam prestar exame de conhecimento na Gramática Nacional, Aritmética e tradução da língua francesa ou inglesa.

As aulas das línguas: inglesa e francesa, no início do século XIX, serviram como ferramenta para que os comerciantes pudessem desempenhar suas funções mercantis a contento. No entanto, essa política da Coroa Portuguesa contribuiu significativamente para a constituição do estudo dessas línguas como disciplinas escolares (TELES, 2012). O Estado sentiu a necessidade de melhor capacitar os novos profissionais que passaram a atuar no Brasil em virtude da abertura dos portos do país às nações amigas, realizada por D. João VI, mesma época em que foram instituídas as aulas de línguas vivas.

Já na segunda metade dos Oitocentos, em 1856, Couto Ferraz assinou o Decreto nº 1.763, no qual ordenava que o aluno, para ingressar no Instituto do Comércio do Rio de Janeiro, deveria estar aprovado, dentre outras matérias, em Inglês e Francês (OLIVEIRA, 2006), fato que evidenciava a consolidação da importância do ensino de idiomas. No início do século XX, com acordos comerciais entre o Brasil e vários países hispano-americanos, adveio a necessidade da entrada da língua espanhola nos cursos comerciais.

O ensino formal da língua espanhola em instituições oficiais no Brasil começou em 1905 na Academia

de Comércio do Rio de Janeiro, que teve seus diplomas reconhecidos como oficiais pelo Decreto nº 1.339, de 9 de janeiro e por força dessa mesma norma legal o espanhol foi inserido em um dos dois cursos ofertados.

## 2 ENSINO COMERCIAL

A língua espanhola, no século XX, acompanhou essa tendência de inclusão de línguas no comércio, com fins específicos, diante de necessidades de cada época. Nesse sentido, o Presidente da República, ao decretar de utilidade pública a Academia de Comércio do Rio de Janeiro, em 1905, reconhecendo os diplomas por ela emitidos como oficiais, por meio do Decreto nº 1.339, de 9 de janeiro de 1905, estendendo os seus efeitos à Escola Prática de Comércio de São Paulo, insere pela primeira vez no Brasil a língua espanhola nos currículos oficiais do país.

A finalidade das escolas comerciais era a de dar ao alunado conhecimentos técnicos para o trabalho no campo comercial, bem como a de ministrar uma gama de disciplinas de humanidades para formação dos trabalhadores com o mínimo de cultura, de acordo com a ideologia republicana nacionalista. Para tanto, o Decreto citado previa dois cursos: um geral e um superior.

O curso geral daria a formação de guarda-livros, perito judicial e demais funcionários da Fazenda, servindo de preparação para o superior, que habilitaria os ocupantes dos cargos de agentes consulares, funcionários do Ministério das Relações Exteriores, atuários de companhia de seguros e chefes de contabilidade de estabelecimentos bancários e grandes empresas comerciais. Esse curso teria as seguintes matérias: português, francês, inglês, aritmética, álgebra, ciências naturais, noções de direito civil e comercial, de legislação da Fazenda e aduaneira, prática jurídico-comercial, caligrafia, estenografia, desenho e escrituração mercantil.

O curso superior trazia o ensino de geografia comercial e estatística, história do comércio e da indústria, tecnologia industrial e mercantil, direito comercial e marítimo, economia política, ciência das finanças, contabilidade do Estado, direito internacional, diplomacia, história dos tratados e correspondência diplomática, alemão, italiano, **espanhol**, matemática superior, contabilidade mercantil comparada e banco modelo (BRASIL, 1907. Grifo nosso).

Seguindo-se a lógica de maior importância pela posição que aparece no texto legal, como exposto por Rodrigues (2010) verificou-se que, para o ensino comercial, a sequência era o alemão, uma língua germânica, depois as duas línguas latinas (primeiro o italiano e depois o espanhol). Isso leva à compreensão de que a prioridade se estabelecia a partir do que se considerava mais difícil e para, por fim, chegar-se ao que era tido como mais fácil em termos de ensino-aprendizagem. Dessa maneira, reforçando a voz corrente do período em considerar o espanhol simples para aprendizes brasileiros, uma ideia recorrente e que persistiu durante todo século XX.

### 3 EQUIPARAÇÕES E DESENVOLVIMENTO NO PAÍS

Em 27 de novembro de 1905, o Governo baixou o Decreto nº 1.423, estendendo à Escola Comercial da Bahia<sup>1</sup>, instituição criada em março desse ano, o caráter oficial dos seus currículos nos mesmos moldes do Decreto nº 1.339. Durante os vinte anos seguintes à publicação desse Decreto, o Governo Federal passou a equiparar, país afora, diversos estabelecimentos de ensino comercial à Academia de Comércio do Rio de Janeiro. Esses estabelecimentos eram obrigados a seguir somente o currículo do curso geral enquanto não fosse regulamentado o ensino comercial no Brasil. Registraram-se a seguir as diversas equiparações de estabelecimentos comerciais à Academia de Comércio do Rio de Janeiro, promovidas pelo Governo, no período de 1905 a 1925.

1. Em 1934 a escola passou a se denominar Faculdade de Ciências Econômicas e Contábeis.

Quadro 1 – Estabelecimentos equiparados à Academia de Comércio do Rio de Janeiro

DECRETO		ESTABELECEMENTOS	
Número	Ano	Nome	Estado
2.305	1910	Academia de Comércio de Pelotas	Rio Grande do Sul
3.199	1916	Escola de Comércio José Bonifácio	São Paulo
		Escola de Comércio Bento Quirino	São Paulo
3.169	1916	Escola Superior de Comércio do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
		Escola de Comércio de Porto Alegre	Rio Grande do Sul
3.239	1917	Instituto Comercial da Capital Federal	Rio de Janeiro
		Academia de Comércio de Pernambuco	Pernambuco
		Academia de Comércio de Alagoas	Alagoas
4.727-A	1923	Academia de Ciências Comerciais	Alagoas
		Liceu de Artes, Ofícios e Comércio do S. Coração de Jesus	São Paulo
		Instituto Comercial Mineiro	Minas Gerais
		Instituto Lafayette	Rio de Janeiro
		Liceu de N. S. Auxiliadora	São Paulo
		Escola Comercial	São Paulo
		Escola Prática do Comércio	Ceará
		Associação Comercial do Pará	Pará
		Escola do Comércio	Pernambuco
		Academia de Comércio	Pernambuco

Fonte: Quadro criado a partir da legislação consultada.

Em 1925, o ensino comercial tinha se desenvolvido em todo país, mas não havia padronização de currículos, visto que nem todos os estabelecimentos criados estavam equiparados à Academia de Comércio do Rio de Janeiro. Consequentemente não sofriam qualquer fiscalização do Governo Federal. Desse modo havia uma multiplicidade de matérias de ensino, não havia padronização no nome dos estabelecimentos e menos ainda da designação de nome dos cursos.

Com o intuito de promover uma reforma no ensino comercial no Brasil, o Ministro da Agricultura, Indústria e Comércio, Dr. Miguel Calmon da Pin e Almeida, solicitou estudos de propostas de projetos para compor uma base para a regulamentação nacional ao Secretário do Conselho Superior do Comércio, Dr. Heitor da Nóbrega Beltrão (1892-1959), e aos Drs. Figueira de Mello e Horácio Berlinck.

Beltrão criticou, nas justificativas de seu projeto de reforma do ensino comercial, o modo como foram feitas as equiparações à Escola de Comércio do Rio de Janeiro, ao dizer que “o favor oficial foi se barateando cada vez mais: multiplicaram-se as declarações de utilidade pública e as subvenções orçamentárias”, como também ressaltou a urgência de uma regulamentação do ensino comercial (BRASIL, 1925).

Igualmente, Beltrão fez um levantamento de estabelecimentos de ensino comercial, no Brasil, e encontrou quarenta e quatro escolas que ofertavam um curso comercial que ele chamou de comum, pois cada estabelecimento denominava de uma forma diferente, com uma gama de noventa e cinco matérias distintas. Dentre essas matérias, as línguas vivas estavam assim distribuídas: Francês, em dez estabelecimentos; Inglês, em doze; Alemão, em quatro; Italiano, em sete e Espanhol, em um (BRASIL, 1925).

O Ensino Comercial, em geral, tinha influência do Ensino Secundário, ofertando disciplinas de humanidades e, consequentemente, de línguas estrangeiras, para dar uma formação de cultura geral, além da parte

prática com disciplinas técnicas. Os dois idiomas que tinham maior prestígio eram o Francês, por ser uma língua de aquisição de cultura, e o Inglês por seu alcance comercial (o Brasil tinha, em 1925, 50% de sua exportação direcionada para a nação norte-americana).

Em relação ao curso superior, Beltrão afirmou o ter encontrado em seis estabelecimentos dos quarenta e quatro consultados, com a seguinte distribuição das línguas vivas: Francês, em um estabelecimento; Inglês, em dois; Italiano, em quatro; Alemão, em cinco; Espanhol, em cinco. É pertinente ressaltar que as escolas equiparadas não eram obrigadas a criar o curso superior, mas se criado deveria seguir o currículo apresentado no Decreto nº 1.339 (BRASIL, 1925).

Segundo a proposta de Heitor Beltrão, o Ensino Comercial deveria ter um curso fundamental e um superior, ministrados em quatro anos cada um, com as línguas vivas distribuídas em todos os anos letivos. O Francês e o Inglês comporiam o curso fundamental que se destinava a formar datilógrafo e auxiliar do comércio e indústria, correspondentes esteno-datilógrafo em português, francês e inglês, empregado de escritório e viajante comercial e, guarda-livros (BRASIL, 1925).

Ainda nessa proposta, o curso superior destinarse-ia à formação das funções de contador, perito judicial, perito da fazenda, perito aduaneiro, chefe de escritório comercial e industrial, agentes econômicos, funcionários do Ministério das Relações Exteriores, entre outros, tendo o aprendizado das línguas: alemão ou italiano e espanhol. Neste caso, a duração seria de três anos para as duas primeiras e de dois anos para a última, pois segundo Beltrão a língua espanhola seria mais acessível para os brasileiros (BRASIL, 1925). Esse fato evidencia mais uma vez a presença do discurso da pseudo-facilidade no aprendizado da língua de Cervantes, o que nos faz notar que esse equívoco vem permanecendo desde séculos anteriores, herança das aproximações entre Portugal e Espanha, época em que a Corte portuguesa era bilíngue, como apontamos no capítulo 1.

Como a língua espanhola era considerada muito parecida com a língua portuguesa, pensava-se não haver necessidade de muito estudo para ter um conhecimento instrumental que pudesse dar aos alunos, funcionários de cargos superiores do comércio, uma prática escrita e falada para a compreensão no seu cotidiano laboral. Essa ideia está bem retratada no texto da gramática de Antenor Nascentes, 1920, quando o catedrático do Colégio Pedro II afirma que “o espanhol é parecidíssimo com o português, como toda a gente o sabe. Quem conhece o português, com facilidade lê e compreende o espanhol [...]”<sup>2</sup> (NASCENTES, 1920, p. iv).

As línguas estrangeiras ministradas no Ensino Comercial deveriam dar condições para que, no final de curso, o aluno pudesse falar e escrever corretamente a língua estudada, a partir de sua gramática, de preferência simplificada, com ênfase maior na prática sobre assuntos comerciais, com aulas específicas de correspondências comerciais ensinadas na língua-meta.

Para Figueira de Melo e Berlink, as línguas vivas estudadas no ensino superior, em estabelecimentos denominados Faculdades de Ciências Econômicas, seriam a espanhola no primeiro ano, a italiana no segundo e a alemã no terceiro e teriam caráter eminentemente prático.

## 4 NOVO REGULAMENTO DO ENSINO COMERCIAL

Após reunião com vários representantes dos diversos estabelecimentos de ensino comercial do Brasil, Associações Comerciais e demais interessados, ouvidas as sugestões, o Governo Federal aprovou novo Regulamento, mediante Decreto nº 17.329, de 28 de maio de 1926, para os estabelecimentos de ensino

2. É importante que haja um estudo mais aprofundado desse discurso de Nascentes, pois ele influenciou outros autores de compêndios, professores e estudantes. Mas será que realmente ele acreditava nessa facilidade ou o seu discurso seria uma estratégia de um professor recém nomeado para um disciplina nova que pretendia um engajamento dos alunos? Lembramos que ele, como relatou em seu Discurso (1952), estudou uma vasta bibliografia, inclusive importando livros da Espanha. Aliado ao estudo teórico acrescentou o conhecimento prático obtido com o convívio com as famílias espanholas Álvarez Coello, Areia e Mourinho.

técnico comercial reconhecidos, com dois cursos, um curso geral, obrigatório para todos os estabelecimentos, e um curso superior, facultativo.

Em relação às línguas vivas, o Decreto aprovado confirmou a proposta de Beltrão para o curso geral, mas diferiu para o curso superior, no número de línguas a ser estudadas. Na proposta inicial seriam duas: a espanhola e mais uma escolhida entre a alemã ou a italiana; todavia foi aprovada uma única língua escolhida entre as três já citadas (alemão, espanhol ou italiano). Também o tempo de estudos foi aprovado em três anos para qualquer das três, conforme se observa nos Quadros 2 e 3 que seguem:

Quadro 2 – Distribuição das disciplinas do curso Geral do comércio, a partir de 1926

Ano	Disciplinas	
1º	Propedêuticas	Instrução Moral e Cívica; Português; Francês; Inglês; Matemáticas (aritmética e álgebra); Geografia física e política; Aula de caligrafia.
	Técnicas	Contabilidade.
2º	Propedêuticas	Português; Francês; Inglês; Matemáticas (aritmética e álgebra); Corografia do Brasil; História geral e do Brasil; Aula de datilografia e desenho.
	Técnicas	Contabilidade mercantil, métodos de classificação de papéis e sistema de fichas.

3º	Propedêuticas	Português; Francês; Inglês; Álgebra e geometria; Noções de química, física e história natural; Aula de mecanografia e desenho geométrico.
	Técnicas	Contabilidade agrícola e industrial; Noções de geografia econômica e de história do comércio, da agricultura e da indústria.
4º	Técnicas	Matemáticas aplicadas; Contabilidade bancária e de compa- nhia de seguros; Contabilidade pública; Complementos de física, química e história natural, aplicadas ao comércio; Noções de direito constitucional, civil e comercial; Legislação da fazenda e aduaneira; Noções de mercologia e tecnologia mercológica; Aula prática de comér- cio e de processos de propaganda comercial e anúncios.

Fonte: Quadro elaborado conforme Decreto nº 17.329, de 28 de maio de 1926.

Quadro 3 – Distribuição das disciplinas do curso Superior do comércio, a partir de 1926

Ano	Disciplinas
1º	Alemão, italiano ou <b>espanhol</b> ; Matemáticas aplicadas às operações comer- ciais; Geografia humana, geografia comercial; Tecnologia industrial e mercantil; Contabilidade administrativa, agrícola e in- dustrial.
2º	Alemão, italiano ou <b>espanhol</b> ; Obrigações do direito civil, direito comercial e marítimo; Economia política, ciência das finanças; História do comércio, da agricultura e da in- dústria; Direito constitucional e administrativo, ciên- cia da administração.
3º	Alemão, italiano ou <b>espanhol</b> ; Contabilidade mercantil comparada e banco- -modelo; Direito internacional, diplomacia, história dos tratados e correspondência consular e diplomática; Direito industrial e legislação operária; Psicologia aplicada ao comércio; noções de arte decorativa.

Fonte: Quadro elaborado conforme Decreto nº 17.329, de 28 de maio de 1926.

O objetivo do ensino das línguas no curso superior era de que os alunos pudessem falar e escrever com facilidade a língua estrangeira. Desta forma, os professores deveriam ministrar suas aulas por meio de um ensino fundamentalmente prático, ministrado na língua-alvo, com ênfase nas correspondências comerciais. Os alunos dos cursos, geral e superior, receberiam, respectivamente, diplomas de Contador e de Graduado em Ciências Econômicas e Comerciais, que com o desenvolvimento dos currículos dos cursos da área de comércio passariam por distintas reformas e em linhas gerais estariam caminhando para a formação do Técnico em Contabilidade e do Contador, respectivamente.

A língua espanhola, por ser uma língua “acessível aos brasileiros”, como afirmou Beltrão (BRASIL, 1925), não resistiu ao discurso simplista dos legisladores e saiu do currículo do Ensino Superior Comercial a partir da nova reforma aprovada pelo Decreto nº 20.158, de 30 de junho de 1931, assinado pelo chefe do Governo Provisório, Getúlio Vargas, e seu Ministro da Educação e Saúde Pública, Francisco Campos, proveniente, “praticamente na íntegra, de um projeto [...] elaborado por uma equipe composta, na Álvares Penteadado<sup>3</sup>, pelo professor Horácio Berlinck [...]” (FAZOLI FILHO, 1992, p. 50). Vale Ressaltar que o Ministério da Educação e Saúde, criado em 1930, ocupou-se de todos os níveis de ensino e iniciou já a partir de sua criação uma reestruturação do sistema educacional brasileiro (primário, secundário, superior e profissional).

Destarte, a língua espanhola não se manteve por muito tempo no Ensino Superior Comercial, uma vez que não tinha à época, de um lado, tradição cultural, ficando essa função a cargo da língua francesa e de outro, força comercial, característica da língua inglesa, já que o Brasil tinha uma balança comercial fortemente voltada para os países anglo-saxões, principalmente os Estados Unidos. Aliado a isso, havia um discurso forte de que o espanhol era de fácil aprendizagem para os brasileiros, não necessitando de muito esforço para aprendê-lo.

Celada (2002, p. 31-32) ressalta em sua pesquisa que:

O efeito de proximidade dado pela específica relação entre as materialidades das duas línguas de origem latina – espanhol e português do Brasil – contribui a produzir um “efeito de transparência” que se associou ao referido menosprezo da necessidade de submeter-se ao estudo da língua espanhola. Nesse sentido, inclusive, é possível afirmar que, em muitos casos, o espanhol se apresentava, mais do que como uma língua estrangeira, como uma “versão”, ora “mal falada” (*sic*), ora “mais formal”, do português do Brasil. Em síntese, e de uma forma geral, podemos dizer, com relação ao

---

3. A Escola de Comércio Álvares Penteadado surgiu em 1902 com o nome de Escola Prática de Comércio de São Paulo, e tinha como objetivos ministrar ensino profissionalizante do comércio para alunos a partir de 15 anos.

estatuto dessa língua no Brasil, que não lhe era suposto um saber e, por isso, o enunciado possível na boca de não poucos brasileiros até o início da década de 90 era: “Estudar espanhol?! Precisa mesmo?”

Essa concepção dos brasileiros em relação ao espanhol, de que não haveria necessidade de estudá-lo, permeou todas as tentativas de implantação de seu ensino nas instituições brasileiras, no início do século XX, constituindo-se uma permanência, pelo menos até a década de 1990.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O início do ensino oficial da língua de Cervantes no Brasil ter ocorrido no ensino comercial é muito significativo, pois demonstra como as línguas estrangeiras, imprescindíveis para o desenvolvimento do comércio foram prestigiadas e tiveram um primeiro impulso na constituição de disciplina escolar, assim como ocorreu com o inglês e o francês no início do século XIX.

A capacitação dos trabalhadores do comércio foi o motivo para a entrada da língua espanhola nos currículos brasileiros. Por meio de um ensino prático da língua era dada a capacitação necessária para as profissões que exigiam um curso superior. Esse ensino direcionado para o ensino comercial se constitui um primeiro momento do que hoje denominamos de ensino de língua estrangeira para fins específicos, tão necessários para a realização das tarefas laborais.

O ensino da língua espanhola no comércio, ainda é um tema pouco estudado e requer aprofundamento nas pesquisas para uma melhor avaliação da sua contribuição na constituição da língua espanhola como disciplina escolar. Contudo, podemos afirmar que a entrada da língua espanhola nos currículos comerciais foi um primeiro passo nesse sentido, apesar das dificuldades advindas da ideia de que a língua espanhola era muito parecida com a língua portuguesa e por isso não era necessidade estudá-la.

Pensar em disciplinas escolares é pensar em complexidade e processos de formação que recebe influências e contribuições de outras disciplinas e atividades externas, interferindo em seus conteúdos, exercícios, compartilhamentos de saberes que circulam e são apropriados. Estes saberes se transformam em programas e manuais didáticos que se constituem em documentos importantes de fundação de uma disciplina. As percepções das práticas culturais, fundadas na razão são representações do meio social que aspiram ao saber, que têm implicações políticas organizadas pelos interesses de grupos que as forjam. Nesse sentido, o ensino da língua espanhola no Brasil começou, por meio das necessidades do comércio, a formar um conteúdo, acumular documentos e ganhar corpo para posteriormente se consolidar como disciplina escolar.

## REFERÊNCIAS

- A PROVÍNCIA. Recife, 9 de Jan. de 1921, Ano 1, nº 8, edição 1921. Disponível em: <<http://memoria.bn.br>>. Acesso em: 6 jun. 2013.
- BRASIL. **Collecção das leis da Republica dos Estados Unidos do Brasil de 1905**. V.1. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1907.
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio. Contribuições para regulamentação do ensino comercial. **Diário Oficial da União**. Rio de Janeiro-DF, 27 de mai. de 1925. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br>>. Acesso em: 6 jun. 2013.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. Decreto 17.329, de 28 de maio de 1926. **Aprova o regulamento para os estabelecimentos de ensino técnico comercial reconhecidos oficialmente pelo Governo Federal**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-17329-28-maio-1926-514068-republicacao-88142-pe.html>>. Acesso em: 2 jun. 2013.
- BRASIL. Senado Federal. Decreto 20.158, de 30 de junho de 1931. **Organiza o ensino comercial, regulamentando a profissão de contador e dá outras providências**. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=37550>>. Acesso em: 2 jun. 2013.
- CELADA, María Teresa. **O espanhol para o brasileiro: uma língua singularmente estrangeira**. 2002. Tese (Doutorado em Linguística) – Instituto de Estudos da Linguagem, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2002. Disponível em: <<http://libdigi.unicamp.br/document/?code=vtls000289750>>. Acesso em: 2 jun. 2013.
- COELHO, Isaias. Perspectiva da integração intra-industrial: Argentina-Brasil-Uruguai. In: BAUMANN, Renato; LERDA, Juan Carlos (Org.). **Brasil-Argentina-Uruguai: a integração em debate**. Brasília: Universidade de Brasília, 1987.
- FAZOLI FILHO, Arnaldo. **Fundação Escola Álvares Penteado 1902-1992: noventa anos servindo ao ensino comercial e econômico**. São Paulo: Letras & Letras, 1992.
- NASCENTES, Antenor. **Grammatica da língua espanhola para uso dos brasileiros**. Rio de Janeiro: Livraria Drummond, 1920.
- NASCENTES, Antenor. **Discurso proferido em 23 de setembro de 1952 no salão nobre do externato do Colégio Pedro II por ocasião do recebimento do título de professor emérito**. Rio de Janeiro: Jornal do Commercio, 1952.
- OLIVEIRA, Luiz Eduardo. **A instituição do ensino das línguas vivas no Brasil: o caso da língua inglesa (1809-1890)**. 2006. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Estudos Pós-Graduados em Educação, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo: São Paulo, 2006.

OLIVEIRA, Luiz Eduardo. **Gramatização e escolarização**: contribuições para uma história do ensino das línguas vivas no Brasil (1757-1827). São Cristóvão: UFS; Aracaju: Oviedo Teixeira, 2010.

TELES, Thadeu Vinícius Souza. **O papel do ensino da língua inglesa na formação do perfeito negociante (1759-1846)**. 2012. Dissertação (Mestrado em Letras) – Programa de Pós-Graduação em Letras, Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2012.

---

Recebido em: 13 de junho de 2014  
Avaliado em: 22 de junho de 2014  
Aceito em: 9 de junho de 2015

---

1. Professor de ensino à distância do Núcleo de Ensino à Distância – NEAD da Universidade Tiradentes e membro do Grupo de Pesquisa Núcleo de Estudos de Cultura da UFS – NECUFS. Email: anselmo.guima@gmail.com